



2515000016534



2515000016534



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul/Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			CNPJ: 93.021.632/0001-12	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Bairro: Menino Deus				
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90150-004	DDD/Telefone: (51) 3288-6200	
Nome do Representante: Clair Tomé Kuhn			CPF: 547.473.250-34	
CI/Órgão Exp.: 9038931672 – SSP/RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 4531078	

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Alegre			CNPJ: 92.403.583/0001-10	
Endereço: Avenida Sol da América, 347 - Centro				
Cidade: Vista Alegre	U.F. RS	C.E.P. 98.415-000	DDD/Telefone: 55 3730 1020	
Nome do Responsável: Rudinei Bredi ESTRADA LINHA PCP 1			C.P.F. 722.785.950-91	
C.I./Órgão Expedidor: 9052012045 SSP RS	Cargo: Executivo Municipal	Função: Prefeito Municipal		
Endereço: Estrada Linha PCP 1			C.E.P. 98.415-000	
Home Page: www.pmvistaalegre.com.br			E-mail: conveniosvistaalegre@gmail.com	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Recuperação de estradas vicinais.	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE.	Término: 10 meses
Identificação do Objeto: Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul.		

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br





2515000016534



2515000016534



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Justificativa da Proposição:

Os eventos climáticos adversos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, nos meses de abril e maio de 2024, acarretaram inúmeros prejuízos aos municípios gaúchos, ocasionando deslizamentos de encostas com obstrução de vias de circulação de moradores locais; obstruções de estradas e propriedades rurais, danos na estrutura de estradas rurais, em sua maioria sem asfaltamento, causados pelo escoamento superficial de águas das chuvas. Nesse sentido, com o intuito de reconstruir e recuperar as estradas localizadas nas áreas rurais dos municípios afetados, faz-se necessário a execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas.

Indicação do Público Alvo:

- Moradores das áreas rurais afetadas pelos eventos climáticos, que dependem das estradas vicinais para deslocamento e acesso a serviços essenciais como saúde, educação.
- Produtores rurais, que utilizam as vias para o escoamento de sua produção agrícola e pecuária.
- Transportadores e comerciantes, que necessitam de infraestrutura viária adequada para logística e distribuição de produtos.
- População em geral dos municípios afetados, que se beneficiará indiretamente da recuperação das estradas pelo impacto positivo na economia e qualidade de vida locais.

Descrição dos resultados esperados:

- Estradas rurais e vicinais recuperadas, garantindo a trafegabilidade em condições seguras e contínuas.
- Viabilização do transporte eficiente de produtos agrícolas e pecuários, reduzindo custos e atrasos.
- Acesso facilitado a serviços essenciais: Melhora no deslocamento para escolas, unidades de saúde, e outros serviços públicos fundamentais, beneficiando diretamente os moradores locais.
- Implementação de drenagens e estruturas adequadas para minimizar problemas futuros causados por chuvas intensas.
- Fortalecimento das atividades econômicas regionais por meio da melhora na logística e conectividade das vias.

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br

Documento





2515000016534



2515000016534



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

O Plano de Trabalho proposto foi devidamente analisado e aprovado quanto à sua viabilidade técnica, orçamentária e financeira. A análise considerou todos os recursos necessários para a execução do projeto, garantindo que os custos estimados estão de acordo com o orçamento disponível e que o projeto é financeiramente sustentável dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, foram avaliados os impactos esperados, confirmando que as metas podem ser atingidas com os recursos e a estrutura atualmente disponíveis.

Valor da contrapartida:

R\$ 22.585,60 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Municípios em Emergência – Objeto voltado ao enfrentamento da situação de emergência.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Recuperação das estradas nas linhas Pessegueiro, Piaia Candaten, PCP, São Paulinho, Centenaro, Otobelli e Peretto.	Km Recuperado	24	A partir da data publicação no DOE	10 meses

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br





25150000016534



25150000016534



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Contratação de 320 horas máquinas de Escavadeira Hidráulica	R\$ 139.680,00	R\$ 139.680,00	R\$ 0,00
33.90.39	Contratação de 640 horas/máquinas Caminhão caçamba.	R\$ 182.905,60	R\$ 160.320,00	R\$ 22.585,60
TOTAL GERAL:		R\$ 322.585,60	R\$ 300.000,00	R\$ 22.585,60

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única				
1	R\$ 300.000,00				

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única				
1	R\$ 22.585,60				

(Handwritten signature)

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br





2515000016534



2515000016534



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Vista Alegre, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto 1.009 – Sistema Viário; Dotação 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 Valor: R\$ 22.585,60 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Vista Alegre/RS, 02 de janeiro de 2024.


Rudinei Brädi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, ____ de ____ 2025.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



25150000016534

Nome do documento: 11_Plano_de_Trabalho.pdf

Documento assinado por

Edivilson Meurer Brum

Órgão/Grupo/Matrícula

SEAPI / GAB / 4493354

Data

08/05/2025 17:15:26





25150000016534



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 131/2025

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO
SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO
DE VISTA ALEGRE, OBJETIVANDO EXECUTAR
DEMANDAS DE RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS, CONFORME PROCESSO Nº
25/1500-0001653-4.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Titular, EDIVILSON MEURER BRUM, inscrito no RG nº 1038016281 SSP/PC e CPF sob o nº 495.514.420-91, residente e domiciliado na Avenida Érico Veríssimo nº 441/508- Bloco A, Porto Alegre/RS, e o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.403.583/0001-10, com sede administrativa na Av. Sol Da América, 347, a seguir designado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, RUDINEI BRIDI inscrito no RG nº 9052012045 e CPF nº 722.785.950-91, residente e domiciliado na, Estrada Linha PCP 1, com base na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente **CONVÊNIO ADMINISTRATIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

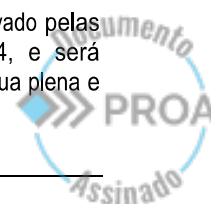
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 04/2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90150-004 | Fone: (51) 3288-6200 | convenios@agricultura.rs.gov.br





25150000016534



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 15.01

Projeto/Atividade: 5524

Subtítulo: 00905

Natureza da Despesa: 3.3.40.41

Valor: R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o qual será liberado em parcela única. A primeira parcela será repassada em até 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENIENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Fica dispensada a contrapartida nos casos de transferências de recursos do Estado para os Municípios, destinadas a atender a decorrências relacionadas à situação de emergência, legalmente homologados por ato governamental, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.668/2021, respeitado o disposto no item 5.3 do edital de chamamento.

Para os casos que não houver decreto emergencial devidamente homologado, ou ainda, quando o valor elencado no Termo de Referência ultrapassar o limite máximo legal, o CONVENIENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

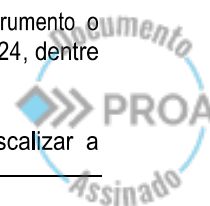
1. financeira no valor de **R\$ 22.585,60 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso
2. em bens e/ou serviços no valor de R\$ **0,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 04/2024, dentre as quais destacam-se:

1. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90150-004 | Fone: (51) 3288-6200 | convenios@agricultura.rs.gov.br





25150000016534



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;

2. Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

3. Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;

4. Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

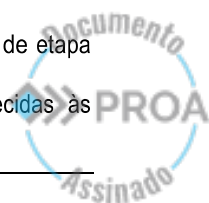
5. No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENIENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 04/2024, dentre os quais se destacam:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
3. Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
4. Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
5. Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;
6. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
7. Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
8. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
9. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
10. Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
11. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/2024;

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90150-004 | Fone: (51) 3288-6200 | convenios@agricultura.rs.gov.br





12. Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547 – devolução de saldo e código 927 – rendimento de aplicação financeira, respectivamente;

13. Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;

14. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

15. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria- Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

16. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

17. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;

18. Identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas, a identificação dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até **10 (dez) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

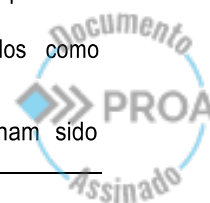
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90150-004 | Fone: (51) 3288-6200 | convenios@agricultura.rs.gov.br





25150000016534



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;

f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo

g) levantamento fotográfico de eventual maquinário ou de bem móvel adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 38 da IN nº 04/2024 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

§ 1º A prestação de contas será realizada no Sistema de Prestação de Contas de Convênios Administrativos, nos termos do art. 39 da IN CAGE 04/2024.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

a) ser emitidos em nome do CONVENENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e

b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no parágrafo segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90150-004 | Fone: (51) 3288-6200 | convenios@agricultura.rs.gov.br





25150000016534



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre - RS, 30 de abril de 2025.

EDIVILSON MEURER BRUM,
Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

RUDINEI

BRIDI:72278595091

Assinado de forma digital por
RUDINEI BRIDI:72278595091
Dados: 2025.04.30 16:39:42
-03'00'

RUDINEI BRIDI,
Prefeito do Município de VISTA ALEGRE

TESTEMUNHAS:

ALMAR ANTONIO
ZANATTA:34351353
015

Assinado de forma digital por ALMAR
ANTONIO ZANATTA:34351353015
Dados: 2025.04.30 16:51:41 -03'00'

Assinatura

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente



ALLAN KERN FOLLE
Data: 30/04/2025 16:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Nome:

CPF:



Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação
Avenida Getúlio Vargas, 1384 | Menino Deus, Porto Alegre/RS
CEP: 90150-004 | Fone: (51) 3288-6200 | convenios@agricultura.rs.gov.br



25150000016534

Nome do documento: Vista_Alegre_-_131-2025_-_Estradas_Vicinais_-_Minuta3assinado.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Edivilson Meurer Brum

SEAPI / GAB / 4493354

08/05/2025 17:15:28





SETOR DE COMPRAS



Memorando nº. 023/2024

Vista Alegre-RS, 18 de Dezembro de 2024.

Setor/Secretaria: OBRAS/ENGENHARIA

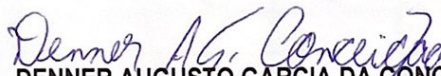
Exmo(a). Sr(a):

Eu, DENNER AUGUSTO GARCIA DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo designado para o setor de compras do Município de Vista Alegre-RS, inscrito na matrícula nº. 1072, venho através deste **requerer e informar** o que segue:

Foi realizado as respectivas pesquisas de preço conforme solicitado através do memorando nº 30/2024 da Secretaria Municipal de Obras, os quais seguem anexo ao presente memorando.

Certo de um pronto atendimento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DENNER AUGUSTO GARCIA DA CONCEIÇÃO
Responsável Setor de Compras
Agente Administrativo
Matrícula nº. 1072

A/C

ILMO(A). SR(A).

EDUARDO DAL PIVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE – RS

NESTA.

(Minuta de pesquisa de preço de acordo com o Decreto Municipal n° 116/2021)

PESQUISA DE PREÇO

Nome: LAMPIÃO TERRAPLANAGEM

Razão Social: L. F. TERRAPLANAGEM LTDA

Endereço Completo: ROD. BR 386 KM 48, N° 89, CENTRO, SEBERI/RS

CNPJ/ouCPF: 06.331.179/0001-46 Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: (55) 3746 1224 E-mail: fripp38@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 116/2021, vem através deste solicitar cotação de preço para os itens abaixo:

1. Especificação do objeto e/ ou serviço:

Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário (R\$/hora-máquina)				Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Valor base SICRO	
Trator Esteira					
Escavadeira Hidráulica					
Retroescavadeira					
Rolo Compactador					
Caminhão					
Motoniveladora (Patrola)					
Pá carregadeira					
Caminhão Prancha					
Total:					

Item	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Hora	Trator Esteira	450,00
02	Hora	Escavadeira Hidráulica	450,00

06.331.179/0001-46

LF TERRAPLANAGEM LTDA

55 3746 1224

BR.386 KM 48

CEP: 98380-000 SEBERI-RS

03	Hora	Retroescavadeira	270,00
04	Hora	Rolo Compactador	370,00
05	Hora	Caminhão	300,00
06	Hora	Motoniveladora (Patrola)	370,00
07	Hora	Pá Carregadeira	370,00
08	Hora	Caminhão Prancha	600,00

A respectiva pesquisa serve para preenchimento dos requisitos do Edital de Chamamento Público para Celebração de Convênios Recuperação de Estradas Vicinais nº 02103508 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa deverá ser conduzida por meio da coleta de preços com, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovada por orçamentos que contenham razão social e CNPJ, data de emissão e validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável pela emissão. Além disso, os custos deverão ser balizados conforme a última tabela atualizada do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT), disponível em Relatórios SICRO.

A pesquisa de preços será regida pelos seguintes critérios: os orçamentos coletados e as referências do SICRO servirão de base para a composição dos valores unitários no Termo de Referência; os valores unitários incluídos no Termo de Referência deverão refletir os orçamentos obtidos; e todos os orçamentos utilizados permanecerão disponíveis à concedente e aos órgãos de controle interno e externo pelo período de cinco anos, contados a partir da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Prazo para apresentação de proposta: 03 (três) dias úteis;
Validade da Proposta: 90 dias
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Seberi/RS, 17 de dezembro de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa

06.331.179/0001-46

LT TERRAPLANAGEM LTDA

55 3746 1224

BR.386 KM 48

CEP: 98380-000 SEBERI-RS

(Minuta de pesquisa de preço de acordo com o Decreto Municipal n º 116/2021)

PESQUISA DE PREÇO

Nome: CRISTIANO FURINI TERRAPLANAGEM

Razão Social: FURINI TERRAPLANAGEM

Endereço Completo: Rua Francisco Manoel de Lima Filho

CNPJ/ouCPF:41.986.017/0001-47 Inscrição Estadual: 143/0033336

Telefone:(55) 99613-7885 E-mail: Cristiano.furini@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 116/2021, vem através deste solicitar cotação de preço para os itens abaixo:

1. Especificação do objeto e/ ou serviço:

Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário (R\$/hora-máquina)				Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Valor base SICRO	
Trator Esteira					
Escavadeira Hidráulica					
Retroescavadeira					
Rolo Compactador					
Caminhão					
Motoniveladora (Patrola)					
Pá carregadeira					
Caminhão Prancha					
Total:					

Item	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Hora	Trator Esteira	R\$495,00
02	Hora	Escavadeira Hidráulica	R\$495,00

03	Hora	Retroescavadeira	R\$350,00
04	Hora	Rolo Compactador	R\$450,00
05	Hora	Caminhão	R\$295,00
06	Hora	Motoniveladora (Patrola)	R\$515,00
07	Hora	Pá Carregadeira	R\$500,00
08	Hora	Caminhão Prancha	R\$600,00

A respectiva pesquisa serve para preenchimento dos requisitos do Edital de Chamamento Público para Celebração de Convênios Recuperação de Estradas Vicinais nº 02103508 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa deverá ser conduzida por meio da coleta de preços com, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovada por orçamentos que contenham razão social e CNPJ, data de emissão e validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável pela emissão. Além disso, os custos deverão ser balizados conforme a última tabela atualizada do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT), disponível em Relatórios SICRO.

A pesquisa de preços será regida pelos seguintes critérios: os orçamentos coletados e as referências do SICRO servirão de base para a composição dos valores unitários no Termo de Referência; os valores unitários incluídos no Termo de Referência deverão refletir os orçamentos obtidos; e todos os orçamentos utilizados permanecerão disponíveis à concedente e aos órgãos de controle interno e externo pelo período de cinco anos, contados a partir da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Prazo para apresentação de proposta: 03 (três) dias úteis;

Validade da Proposta: 90 dias

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

TENENTE PORTELA, 17 de DEZEMBRO de 2024.

CRISTIANO FURINI
TERRAPLANAGEM:
41986017000147

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FURINI
TERRAPLANAGEM:4198601700014
7
Dados: 2024.12.17 08:52:18 -03'00'

Assinatura e carimbo da Empresa

(Minuta de pesquisa de preço de acordo com o Decreto Municipal n º 116/2021)

PESQUISA DE PREÇO

Nome: Albarello Transportes e Terraplanagem Ltda

Razão Social: Albarello Transportes e Terraplanagem Ltda

Endereço Completo: Rua Paranaguá , 75 Frederico Westphalen RS

CNPJ:04.820.102/0001-04 Inscrição Estadual: Isento

Telefone: 55 3744 1352 E-mail: ederalbarello@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 116/2021, vem através deste solicitar cotação de preço para os itens abaixo:

1. Especificação do objeto e/ ou serviço:

Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário (R\$/hora-máquina)				Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Valor base SICRO	
Trator Esteira					
Escavadeira Hidráulica					
Retroescavadeira					
Rolo Compactador					
Caminhão					
Motoniveladora (Patrola)					
Pá carregadeira					
Caminhão Prancha					
Total:					

Item	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Hora	Trator Esteira	419,00
02	Hora	Escavadeira Hidráulica	419,00

03	Hora	Retroescavadeira	259,00
04	Hora	Rolo Compactador	329,00
05	Hora	Caminhão	249,00
06	Hora	Motoniveladora (Patrola)	329,00
07	Hora	Pá Carregadeira	349,00
08	Hora	Caminhão Prancha	449,00

A respectiva pesquisa serve para preenchimento dos requisitos do Edital de Chamamento Público para Celebração de Convênios Recuperação de Estradas Vicinais nº 02103508 da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul.

A pesquisa deverá ser conduzida por meio da coleta de preços com, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovada por orçamentos que contenham razão social e CNPJ, data de emissão e validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável pela emissão. Além disso, os custos deverão ser balizados conforme a última tabela atualizada do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT), disponível em Relatórios SICRO.

A pesquisa de preços será regida pelos seguintes critérios: os orçamentos coletados e as referências do SICRO servirão de base para a composição dos valores unitários no Termo de Referência; os valores unitários incluídos no Termo de Referência deverão refletir os orçamentos obtidos; e todos os orçamentos utilizados permanecerão disponíveis à concedente e aos órgãos de controle interno e externo pelo período de cinco anos, contados a partir da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Prazo para apresentação de proposta: 03 (três) dias úteis;

Validade da Proposta: 90 dias

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fred. West. 17 de Dezembro de 2024.

ALBARELLO
TRANSPORTES E
TERRAPLANAGEM

LTDA:04820102000104

Assinado de forma digital por
ALBARELLO TRANSPORTES E
TERRAPLANAGEM
LTDA:04820102000104
Dados: 2024.12.17 08:34:55
-03'00'

Assinatura e carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Anexo III – Modelo de Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul.

2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável, bem como através do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, balizando os custos através da última tabela atualizada (disponível em: [Relatórios SICRO](#)).

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS

Materiais de Consumo					
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário (R\$/tonelada)				Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Valor base SICRO	
Pó de brita					
Brita 0					
Brita 1					
Brita 2					
Brita 3					
Brita 4					
Cascalho					
Saibro					
Total:					

(Os itens deverão ser especificados no orçamento, de acordo com o tipo – conforme descrito na tabela acima)

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

2.2) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – HORAS MÁQUINA

2.2.1) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Descrição (Especificação Técnica)	Valor Unitário (R\$/hora-máquina)				Média dos Valores Unitários
	Orçamento I	Orçamento II	Orçamento III	Valor base SICRO	
Trator Esteira	450,00	495,00	419,00	314,52	419,63
Escavadeira Hidráulica	450,00	495,00	419,00	382,01	436,50
Retroescavadeira	270,00	350,00	259,00	141,88	255,22
Rolo Compactador	370,00	450,00	329,00	251,72	350,18
Caminhão	300,00	295,00	249,00	299,18	285,79
Motoniveladora (Patrola)	370,00	515,00	329,00	279,82	373,45
Pá carregadeira	370,00	500,00	349,00	358,98	394,49
Caminhão Prancha	600,00	600,00	449,00	337,51	496,62
Total:					

3) DESCRIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Utilizar o modelo do Plano de Recuperação de Estradas Vicinais (SUBANEXOS A e B)

4) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O FISCAL TÉCNICO será o senhor Vlademir Candatem, CPF nº 007.255.230-18 que será designado representante do Conveniente, bem como seu substituto, o senhor Mateus Arlindo da Cruz, CPF: 030.274.230-10, engenheiro civil, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

5) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O recebimento definitivo será emitido após a verificação de que a execução do objeto está em total conformidade com o projeto técnico aprovado, abrangendo dimensões, materiais e especificações técnicas. O processo incluirá a assinatura do termo de aceite pelo órgão contratante, atestando que o projeto foi entregue conforme o contrato e está apto para uso. Além disso, serão realizadas a conferência das horas-máquina utilizadas e a avaliação das condições das estradas recuperadas, assegurando que estas estejam em perfeitas condições de utilização.

6) DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- I) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região, juntamente com a referência SICRO na composição do orçamento;
- II) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- III) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Vista Alegre/RS, 02 de janeiro de 2025.


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS.

Anexo III

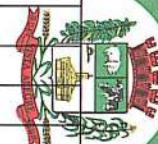
SUBANEXO A – Plano de Recuperação de Estradas Vicinais

Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS.							
Localidade (denominação)	Quilometragem de recuperação (Km)	Necessidade de Reparo:		Materiais necessários	Quantidade (toneladas)	Serviços necessários	Quantidade (horas-máquina)
1. Estrada Geral de acesso à linha Pessegueiro	4,00	X	Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	
			Drenagem	Brita 0		X Escavadeira Hidráulica	50 horas
			Ausência de abaulamento	Brita 1		Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	Brita 2		Rolo Compactador	
		X	Manutenção	Brita 3		X Caminhão	100 horas
				Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
				Cascalho		Pá Carregadeira	
2. Estrada Geral de acesso à linha Piaia Candaten.	4,50			Saibro		Caminhão Prancha	
		X	Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	
			Drenagem	Brita 0		X Escavadeira Hidráulica	60 horas
			Ausência de abaulamento	Brita 1		Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	Brita 2		Rolo Compactador	
		X	Manutenção	Brita 3		X Caminhão	120 horas
				Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
				Cascalho		Pá Carregadeira	

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



			Saibro		Caminhão Prancha	
Localidade (denominação)	Quilometragem de recuperação (Km)	Necessidade de Reparo:	Materiais necessários	Quantidade (toneladas)	Serviços necessários	Quantidade (horas-máquina)
3. Estrada de acesso à linha PCP	3,00	X Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	
		Drenagem	Brita 0		X Escavadeira Hidráulica	40 horas
		Ausência de abaulamento	Brita 1		Retroescavadeira	
		Ausência de material ligante	Brita 2		Rolo Compactador	
		X Manutenção	Brita 3		X Caminhão	80 horas
			Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
			Cascalho		Pá Carregadeira	
			Saibro		Caminhão Prancha	
4. Estrada de acesso à linha São Paulinho	3,00	x Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	
		Drenagem	Brita 0		X Escavadeira Hidráulica	40 horas
		Ausência de abaulamento	Brita 1		Retroescavadeira	
		Ausência de material ligante	Brita 2		Rolo Compactador	
		x Manutenção	Brita 3		X Caminhão	80 horas
			Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
			Cascalho		Pá Carregadeira	
			Saibro		Caminhão Prancha	
		x Recomposição do leito	Pó de brita		Trator Esteira	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5. Estrada Linha Centenaro	3,00		Drenagem	Brita 0		X	Escavadeira Hidráulica	40 horas
			Ausência de abaulamento	Brita 1			Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	Brita 2			Rolo Compactador	
		x	Manutenção	Brita 3		X	Caminhão	80 horas
				Brita 4			Motoniveladora (Patrola)	
				Cascalho			Pá Carregadeira	
				Saibro			Caminhão Prancha	
Localidade (denominação)	Quilometragem de recuperação (Km)	Necessidade de Reparo:		Materiais necessários	Quantidade (toneladas)	Serviços necessários		Quantidade (horas-máquina)
6. Estrada Linha Otobelli	3,50	X	Recomposição do leito	Pó de brita			Trator Esteira	
			Drenagem	Brita 0		X	Escavadeira Hidráulica	50 horas
			Ausência de abaulamento	Brita 1			Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	Brita 2			Rolo Compactador	
		X	Manutenção	Brita 3		X	Caminhão	100 horas
				Brita 4			Motoniveladora (Patrola)	
				Cascalho			Pá Carregadeira	
7. Estrada Linha Peretto	3,00			Saibro			Caminhão Prancha	
		X	Recomposição do leito	Pó de brita			Trator Esteira	
			Drenagem	Brita 0		X	Escavadeira Hidráulica	40 horas
			Ausência de abaulamento	Brita 1			Retroescavadeira	
			Ausência de material ligante	Brita 2			Rolo Compactador	





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

	☒ Manutenção	Brita 3		☒ Caminhão	80 horas
		Brita 4		Motoniveladora (Patrola)	
		Cascalho		Pá Carregadeira	
		Saibro		Caminhão Prancha	

Vista Alegre/RS, 02 de janeiro de 2025.


Mateus Arlindo da Cruz
Engenheiro Civil CREA RS 237045


Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmmvistadalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Anexo III

SUBANEXO B - Memorial Descritivo de Recuperação de Estradas Vicinais por localidade

Memorial Descritivo de execução: descrever as etapas de recuperação ou manutenção	
Localidade (denominação):	Procedimento de recuperação:
1. Estrada Geral de acesso à linha pessegueiro	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).
2. Estrada geral de acesso à linha piaia candaten	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).
3. Estrada de acesso à linha PCP	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).
4. Estrada de acesso à linha São Paulinho	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).
5. Estrada da linha Centenaro	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

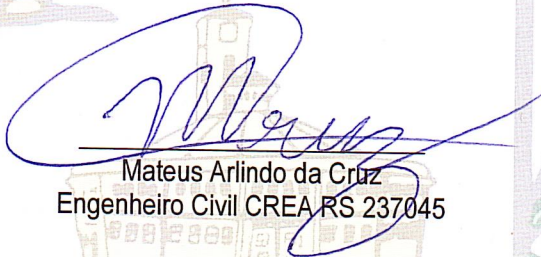
Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

6. Estrada da linha Otobelli	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).
7. Estrada da linha Peretto	Recomposição do leito e valetas de drenagem com motoniveladora (uso dos equipamentos da prefeitura); aplicação de cascalho com caminhão e escavadeira até a espessura de 10cm (uso de máquinas terceirizadas); Compactação (uso dos equipamentos da prefeitura).

Vista Alegre/RS, 02 de janeiro de 2025.


Mateus Arlindo da Cruz
Engenheiro Civil CREA RS 237045


Rudinei Brdi
Prefeito Municipal

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br